

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em conformidade com o disposto no artº 38º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências do Presidente e Vereadores nos dirigentes, **DELEGO** no Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas, em regime de substituição, **Dr. Nuno Alexandre Costa Carvalho**, as seguintes competências, previstas no nº 3, artigo 38º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

- 1 – Alínea e): *“Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos”;*
- 2 – Alínea g): *“Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais”;*
- 3 – Alínea j): *“Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados”;*
- 4 - Alínea m): *“Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante”.*

Considerando ainda o disposto no artigo 44º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como o estipulado no artigo 16º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, **DELEGO** no referido dirigente as seguintes competências:

- a) Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da divisão e ao exercício das competências delegadas e subdelegadas;
- b) Convidar os requerentes a suprir as deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidade ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
- c) Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível.

Dever-se-á dar cumprimento ao disposto nos artigos 47º, nº 2, e 159º, do CPA (publicação).

Vagos, 21 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Silvério Rodrigues Regalado, Dr.)